

São José das Palmeiras, 08 de Março de 2021.

DE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezada Senhora

Solicito que informe a dotação orçamentária para contratação de Empresa/Entidade para seleção e Intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras.

Cordialmente

**DGESSICA CAROLINE NIEDERLE**  
**Secretária Municipal de Administração**

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

São José das Palmeiras, 09 de Março de 2021

De: Setor de Finanças  
Para: Secretária de Administração

Excelentíssima Senhora,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para contratação de Empresa/Entidade para seleção e Intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.002.04.121.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1300	05.001.12.361.0004.2018	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1400	05.001.12.365.0004.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1520	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1560	05.001.12.366.0004.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	05.001.12.367.0004.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1720	05.002.13.392.0005.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2250	06.002.10.301.0007.2035	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.001.08.244.0012.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3850	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Aparecida Conceicao Sant Ana Ribeiro  
Secretária de Finanças

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

## SOLICITAÇÃO

**DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

### **1 - OBJETO**

Contratação de Empresa/Entidade para seleção e Intermediação do Programa de Incentivo ao Estagio Remunerado no Município de São José das Palmeiras.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

Este termo de Referência tem por objetivo a Realização do Processo Licitatório visando à contratação de Empresa/Entidade para seleção e Intermediação do Programa de Incentivo ao Estagio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, Conforme Lei Municipal Nº 565/2015 que instituiu o Programa de Incentivo em Nosso Município.

Se faz necessário a contratação da Empresa/Entidade para a intermediação, pois esta realizará todo o suporte operacional para a execução do Programa.

Ressaltamos a extrema importância para o Estudante em poder aprender e desenvolver junto ao Município de São José das Palmeiras seu aprendizado educacional.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de julgamento será o menor por item (por taxa)

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

<b>ITEM</b>	<b>Nº ESTAGIÁRIOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR BOLSA (R\$)</b>	<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>	<b>Valor unitário de referência da taxa administrativa (R\$)</b>
01	19	Estagiário - carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia	R\$ 600,00	R\$ 11.400,00	<b>R\$ 30,00</b>
02	02	Estagiário - carga horária de 20(vinte) horas semanais, perfazendo 4 h/dia.	R\$ 400,00	R\$ 800,00	<b>R\$ 20,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (ITEM 01 + ITEM 02) DE R\$ 12.810,00** (doze mil, oitocentos e dez reais) mensais, totalizando R\$ 153.720,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais).

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

O Município cotará apenas a taxa administrativa, sendo que as remunerações são fixas, e não podem ser reduzidas pelos licitantes.

**A taxa administrativa deverá ser cotada em Reais.**

**OBSERVAÇÃO:**

- A disponibilidade estimada é de até 21 (vinte e uma) de estágio remunerados.
- Deverá estar incluso no percentual da taxa de administração, os custos com os encargos da contratada, inclusive o seguro de vida individual para os estagiários remunerados e não remunerados.

**5 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - Os serviços serão solicitados e executados de acordo com a necessidade do município e atendendo ao princípio da economicidade.

5.2 -O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, cuja vigência será prorrogável por comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93;

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

**6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

O acompanhamento da entrega dos serviços ficará a cargo da servidora, a **Sra. Isabela Aparecida Arboleya**.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou serviços;

Verificação dos serviços prestados;

**8 -DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São ainda obrigações da contratada:

8.1 - Ser responsável, pela seleção e intermediação do Programa de incentivo ao Estágio remunerado.

8.2 **A taxa proposta pela empresa estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos** em relação aos estagiários.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

8.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 -efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Credenciamento e em seus Anexos;

8.5 -- executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.9 - substituir imediatamente os serviços que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;

**8.10** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## **9 – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1)Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas

**Comprovante de contratação de seguro de vida em favor do estagiário no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

O Município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela adjudicatária.

## **10-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição/serviços correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.002.04.121.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1300	05.001.12.361.0004.2018	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1400	05.001.12.365.0004.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1520	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1560	05.001.12.366.0004.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	05.001.12.367.0004.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1720	05.002.13.392.0005.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2250	06.002.10.301.0007.2035	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.001.08.244.0012.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3850	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## **11 -DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Fundação Candido Garcia, CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná, Estágios CIN- Centro de Integração de Estudantes., passando integrar o presente Termo de Referência.

**DGESSICA CAROLINE NIERDELE**  
Secretária Municipal de Administração

## 12 - **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 16 de Março de 2021.

## **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DGESSICA CAROLINE NIEDERLE**  
Secretária Municipal de Administração

São José das Palmeiras, 22 de Março de 2021.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Administração, visando a Contratação de Empresa/Entidade para seleção e Intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 011 /2021

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Saúde, referente ao Pregão Presencial n.º 011/2021, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, para Contratação de Empresa/Entidade para seleção e Intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, que faz parte deste Pregão Presencial veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 10.520/2002.

É necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão n.º 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão n.º 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que tal escolha deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Também, verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal, conforme passamos a analisar.

O primeiro ponto a ser analisado é o que determina o regulamento municipal quanto ao tema, pois bem, no Município de São José das Palmeiras/PR a utilização do Pregão está disciplinada pela Lei Municipal n.º 402/2009.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem menores complexidades que são atendidos por fornecedores locais e ou regionais.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Cabe ainda destacar que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Neste sentido, na eventualidade da empresa vencedora estar situada em outro estado, isso inevitavelmente prejudicaria a realização da manutenção do veículo, dentro do período de garantia.

Além disso, cabe anotar que para o Município de São José das Palmeiras/PR que conta com um quadro bem reduzido de servidores, onde no Departamento de Compras e Licitações há apenas um servidor que atua como Pregoeiro, o qual precisa realizar todos os atos do certame, bem como analisar toda a documentação de empresas participantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 07 de Abril de 2021.

**Herbert Correa Barros**  
Advogado do Município